



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 394 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, a fim de conceder estágio de complementação profissional aos alunos estudantes de Escola Técnica ou Faculdade de Tecnologia desse Centro.


Parágrafo Único - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os convenientes.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior, regulamentando-as, se necessário, através de Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas através de Decreto, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de Setembro de 2009


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 23 DE SETEMBRO DE 2009.